

**ATA 022/2018 – Retificadora  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 127/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por item.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para o período de 12(doze) meses.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, **Sr. Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3438493 DGPC/GO e CPF nº 710.902.401-63, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Apto. 03, Vila Margon, Catalão/GO, Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2018**, publicada em 23/05/2018, processo administrativo nº 2018015075, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 127/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 25/06/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RR' and several illegible signatures.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 127/2018** e seus Anexos.

1.2. **A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 127/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada, diariamente ou em **até 48(quarenta e oito) horas após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

rr











**3.2. Da entrega:**

**3.2.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:**

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

**3.3.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**3.4.** Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

**3.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

**3.6.** Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

**3.7.** Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, sem ônus adicionais.

**3.8.** Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

**3.9.** A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para entrega dos itens licitados.

**3.10.** A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.*

produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues na Sede da Superintendência ou em outro endereço indicado pelo órgão contratante, sempre em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

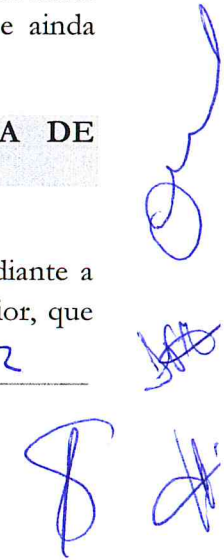
3.18. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que

RR





será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FERNANDA PIMENTA EVANGELISTA</b> CNPJ: 06.973.031/0001-05 – Avenida 20 de Agosto, nº 1951, Centro, CEP 75.701-010, Catalão, Estado de Goiás.						
Representante: <b>Fernanda Pimenta Evangelista</b> , portadora do CPF 839.420.331-00 e RG nº 10.384.269 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Júlio Paschoal, nº 32, bairro Elias Safatle, Catalão/GO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Biscoito de Queijo – 50g	60	KG	Própria	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00

25	Bolo de Cenoura – 50g	20	KG	Própria	R\$ 20,00	R\$ 400,00
26	Bolo de Chocolate – 50g	20	KG	Própria	R\$ 20,00	R\$ 400,00
27	Bolo de Fubá – 50g	20	KG	Própria	R\$ 20,00	R\$ 400,00
28	Bolo de Laranja – 50g	20	KG	Própria	R\$ 20,00	R\$ 400,00
29	Bolo de Leite Condensado – 50g	20	KG	Própria	R\$ 20,00	R\$ 400,00
30	Bolo Mesclado – 50g	20	KG	Própria	R\$ 20,00	R\$ 400,00
31	Enroladinho de Queijo – 85g	130	KG	Própria	R\$ 34,00	R\$ 4.420,00
32	Enroladinho de Salsicha – 85g	130	KG	Própria	R\$ 34,00	R\$ 4.420,00
33	Pão Francês: fresco, macio, unidade de 50g, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, não devendo ser embalado quente.	48.000	UND	Própria	R\$ 0,49	R\$ 23.520,00
34	Pão de Batata Recheado – 50g	75	KG	Própria	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
35	Pão de Queijo – 50g	75	KG	Própria	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00
36	Peta – 35g	55	KG	Própria	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
37	Sanduíche (Pão, presunto, queijo)	500	UND	Própria	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00

**VALOR TOTAL R\$ 42.940,00 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais).**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.*



Fornecedor: **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.058.158/0001-61, localizada na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 481, Bairro São Francisco – Catalão/GO.

Representante Legal: **Soneide do Rosário Rodrigues Silva**, portador do CPF 288.016-521-00 e RG 013.078.053-05, residente e domiciliada na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 520, Bairro São Francisco – Catalão/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Arroz Polido – Embalagem plástica de 05 Kg, Tipo I, inviolado, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura. O produto entregue não deverá ter validade inferior a 6 meses. Informações nutricionais, porção de 50g: valor energético 182Kcal=76Kj; carboidratos 40g; proteínas 3,6g; gorduras totais 0g; gorduras saturadas 0g; gorduras trans 0 g; colesterol 0 mg; fibra alimentar 0,7 g; cálcio 14mg; ferro 2,2mg; sódio 0,0mg.	08	PCT	File	R\$ 11,80	R\$ 94,40
10	Azeite (500 ml) – Óleo composto de Soja e Azeite de Oliva (15%) – Informação Nutricional para porção de 13 ml: Valor energético 108Kcal=454Kj; carboidratos 0g; proteínas 0g; gorduras totais 12g; gorduras saturadas 2g; gorduras trans 0g; gorduras monossaturadas 4g; gorduras polinsaturadas 6g; ômega 3 0,5g; ômega 6 5,5g; colesterol 0g; fibra alimentar 0g; Vitamina E 2,6mg.	10	UND	Sinhá	R\$ 7,90	R\$ 79,00
14	Farinha de Mandioca Torrada – Tipo Bijuzinho – Pacote 500g – Informações Nutricional para porção de 50g: Valor energético 171 Kcal= 718Kj; Carboidratos 42g; Proteínas 0,7g; Gorduras totais 0g; Gorduras saturadas 0g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 2,9g; Sódio 0g.	20	Kg	Amafil	R\$ 3,75	R\$ 75,00
20	Sal Refinado Moído e Iodado-Embalagem primária em pacotes de 1 Kg, sem impurezas, registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 - MS.	06	PCT	Cristal Ouro	R\$ 0,85	R\$ 5,10

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Informação nutricional, porção de 1g: Sódio 390mg, Iodo 0,04mg.					
<b>VALOR TOTAL R\$ 253,50 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).</b>					

Fornecedor: **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.695.394/0001-02, localizada na Rua Ademir Camargo, nº 170, Bairro Vila Chaud - CEP 75.704-140 – Catalão/GO.

Representante Legal: **Benedito Evandro Bitencourt**, portador do CPF 330.814.331-34 e RG 281229 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Viena nº 50, Vila Chaud, Catalão/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Açúcar Cristal – Embalagem de 5 Kg, sem presença de insetos ou impurezas, com registro no Ministério da Agricultura. O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses. Informações nutricionais valor energético 18Kcal=84Kj; Carboidratos 5g 2%.	180	PCT	Filhinha	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
11	Café moído e torrado – Extra forte – Embalagem a vácuo de 250 ou 500g, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Perfil do sabor: Tipo de café predominância arábica, Símbolo tradicional, Aroma Intenso, Bebida Dura; Corpo Encorpado; Moagem Fina e Terra Média.	1.200	Kg	Vale de Ouro	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
12	Caldo de Carne – 57g – Contém 6 cubos - Informação Nutricional – Porção de 4,75g (1/2 cubo): Valor energético 12Kcal = 51Kj; carboidratos 0,9g; Gorduras totais 1,0 g; Gorduras saturadas 0,6g; Sódio 1025mg.	20	Tablete	Soya	R\$ 1,20	R\$ 24,00



15	Feijão comum – Classe e cores Tipo I – Feijão em grão inteiro. Embalagem primária de 01 Kg. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Validade de 150 dias da data de entrega do produto. Informação nutricional, porção de 60g: Valor energético 197 Kcal=825Kj; Carboidratos 35g; Proteínas 12g; Gorduras totais 0g; Gorduras saturadas 0g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 11g; Sódio 0g; Cálcio 74mg; Vitamina B1 0,1mg.	45	Kg	Rei do Prato	R\$ 2,70	R\$ 121,50
18	Óleo de Soja Refinado – Embalagem de plástico transparente (PET) de 900 ml, validade de no mínimo 120 dias da entrega do produto. Informação nutricional porção de 13 ml: Valor energético 108 Kcal=454Kj; Carboidratos 0g; Proteínas 0g; Gorduras totais monoinsaturadas 2,9g; gorduras poli-insaturadas 7,1g; Colesterol 0g; Fibra alimentar 0g; Sódio 0g; Vitamina E 1,7mg.	15	UND	Soya	R\$ 3,30	R\$ 49,50
19	Refrigerante de 2 litros – Sabores variados – Conter data de validade. Informação nutricional porção de 200ml: Valor energético 82Kcal=344kj, Carboidratos 20g, Sódio 24mg, não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans. e fibra alimentar. Embalagem de 2 litros.	560	UND	Amazonas	R\$ 3,50	R\$ 1.960,00
21	Suco pronto para beber – 1 litro embalagem Tetra Park – Sem conservantes – Néctar de fruta, Sabor Maracujá – informações nutricionais para porção de 200 ml: Valor Energético 96 Kcal = 403 Kj; Carboidratos 24g; Sódio 30 mg; Vitamina C 10mg. Não contém glúten.	100	UND	Nutri	R\$ 3,39	R\$ 339,00
22	Suco pronto para beber – 1 litro embalagem Tetra Park – Sem conservantes – Néctar de fruta, Sabor Pêssego – informações nutricionais para porção de 200 ml: Valor Energético 96 Kcal =	100	UND	Nutri	R\$ 3,39	R\$ 339,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

	403 Kj; Carboidratos 24g; Sódio 30 mg; Vitamina C 10mg. Não contém glúten.						
23	Suco pronto para beber – 1 litro embalagem Tetra Park – Sem conservantes – Néctar de fruta, Sabor Uva – informações nutricionais para porção de 200 ml: Valor Energético 96 Kcal=403Kj; Carboidratos 24g; Sódio 30 mg; Vitamina C 10mg. Não contém glúten.	100	UND	Nutri	R\$	3,39	R\$ 339,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 19.102,00 (Dezenove Mil Cento e Dois Reais).</b>							

Fornecedor: **ANA DE OLIVEIRA ROSA DUARTE**, CNPJ: 26.107.046/0001-06 – Rua José Saturnino, nº 395, Bairro Mãe de Deus, Catalão, Estado de Goiás.

Representante: **Diego de Oliveira Duarte**, portador do CPF 017.121.691-14 e RG nº 5.021.041 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua José Saturnino de Castro, nº 395, Apto. 03, Bairro Mãe de Deus, nesta cidade de Catalão/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alho em cabeça de tamanho Médio – Íntegro e fresco – em perfeito estado de conservação.	03	Kg	Hortifrúti	R\$ 16,65	R\$ 49,95
2	Cebola em Cabeça branca in Natura de 1ª qualidade – Branca e fresca, tamanho médio, acondicionada em sacola plástica por Kg.	10	Kg	Hortifrúti	R\$ 3,90	R\$ 39,00
3	Cheiro Verde – Cebolinha, salsinha e coentro – folhosos, inteiros, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	10	Maço	Hortifrúti	R\$ 2,00	R\$ 20,00
4	Couve – Folhas inteiras de 1ª qualidade, livre de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	30	Maço	Hortifrúti	R\$ 2,30	R\$ 69,00
5	Mandioca in Natura – Tipo macaxeira amarela ou branca, embalada em saco plástico.	50	Kg	Hortifrúti	R\$ 4,70	R\$ 235,00
6	Pimentão Verde in Natura de 1ª qualidade – Tamanho médio, fresco e sem amassadura. Pronto para consumo na semana da entrega, acondicionado em saco	10	Kg	Hortifrúti	R\$ 4,50	R\$ 45,00



	plástico.						
7	Tomate- Tipo salada ou caqui, casca lisa, integro e firme, tamanho médio, fresco e sem amassadura, de 1ª qualidade, livre de fungos, consistência firme, acondicionado em saco plástico.	50	Kg	Hortifrúti	R\$	3,50	R\$ 175,00
<b>VALO TOTAL R\$ 632,95 (Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).</b>							

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 127/2018**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### 8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;






8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

### 8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

### 8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;





9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:



- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

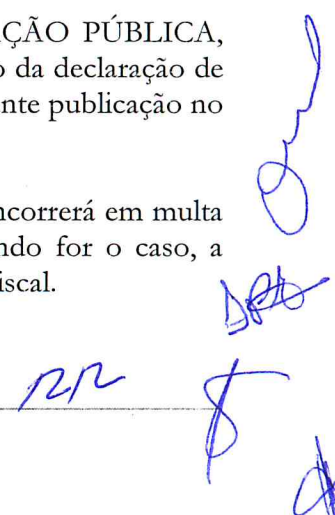
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.





11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE aplicar as penalidades cabíveis.

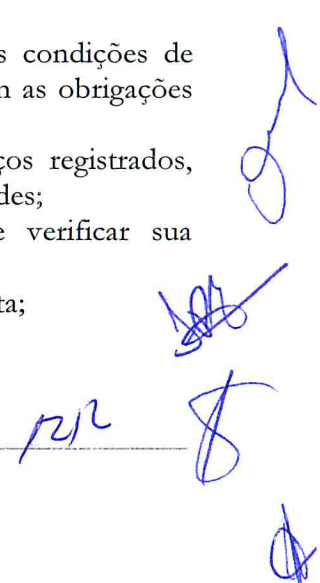
11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;



f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**


14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 127/2018**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**


15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**  
**CNPJ nº 04.750.108/0001-52**  
Rodrigo Ramos Margon Vaz  
Superintendente Municipal

  
**FERNANDA PIMENTA EVANGELISTA**  
**CNPJ nº 06.973.031/0001-05**  
Fernanda Pimenta Evangelista

  
**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**  
**CNPJ nº 07.058.158/0001-61**  
Soneide do Rosário Rodrigues Silva



*Diego de Oliveira Duarte*

**ANA DE OLIVEIRA DUARTE- ME**

**CNPJ nº 26.107.046/0001-06**

Diego de Oliveira Duarte

*Benedito Evandro Bitencourt*

**BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP**

**CNPJ nº 01.695.394/0001-02**

Benedito Evandro Bitencourt

1- *Leidiane de Souza Almeida* CPF: *922.278.641-68*

2- *maruona R. G. Carneiro* CPF: *105.927.746-07*

*gub*